

**EDITAL****CONCORRÊNCIA N.º 07/2024**

<b>TIPO:</b>	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
<b>DATA DE ABERTURA:</b>	<b>12 DE JUNHO DE 2024</b>
<b>HORÁRIO:</b>	<b>15h</b>
<b>LOCAL:</b>	<b>AUDITÓRIO DO EDIFÍCIO MULTIFUNÇÕES</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>SCEN TRECHO 02 CONJ. 04 ASA NORTE – BRASÍLIA-DF</b>

**I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 1.1 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, nomeada pelo Ato da Comodoria nº **AC 07/2023**, de 23 de novembro de 2023, receberá propostas comerciais para certame licitatório do tipo menor preço global, visando a **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA DE 42 CAVALOS DE POTÊNCIA COM MOTOR DE 4 CILINDROS**, para movimentações de embarcações nas dependências do **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, conforme especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra este edital como **ANEXO I**.
- 1.2 Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, fretes, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, taxas e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 1.3 As licitantes devem acompanhar diariamente o site do **IATE** ([www.iateclubedebrasilia.com.br](http://www.iateclubedebrasilia.com.br)) para verificação de comunicados, erratas e demais informações. O **IATE** não se responsabiliza pelo desconhecimento de informações disponibilizadas no site.
- 1.4 A licitante deverá comparecer impreterivelmente no horário e local determinados acima, **devendo o seu representante permanecer até a finalização da sessão**.
- 1.5 O acesso ao clube se dará pela portaria principal, local em que a licitante deverá se direcionar até a recepção para efetuar sua identificação, sendo que a licitante somente terá acesso ao clube mediante a apresentação da credencial (crachá) que deverá ser utilizado de forma visível durante o período de permanência nas dependências do **IATE**.

**II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 Poderá participar da licitação qualquer empresa legalmente constituída e em pleno funcionamento, especializada no fornecimento do objeto deste edital, **sediada em todo território nacional**, que satisfaça as condições da presente licitação, exceto aquela:
- Empresa constituída em consórcio;
  - Empresa estrangeira que não possua sede e/ou filial no Brasil;
  - Empresa que esteja em litígio judicial com o **IATE**;
  - Empresa que possua litígio judicial, em curso, entre os integrantes de seu quadro societário;

- e) Empresa que, por qualquer motivo, tenha sido declarada inidônea ou à qual tenha se aplicado pena de suspensão dos direitos de licitar ou contratar com o **IATE**;
- f) Empresa que tenha entre seus membros (sócios gerentes, sócios detentores de parcelas do capital social, responsáveis técnicos, etc.), dirigente, conselheiro ou empregado do **IATE**, ainda que estejam atuando como gerentes ou responsáveis técnicos, observado os dispositivos pertinentes no Estatuto Social e Resoluções Normativas, ou que tenha sido até a data de publicação do presente ato convocatório; e
- g) Pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como **SUBCONTRATADA** ou representante legal de outra licitante.

- 2.2 A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus respectivos anexos, em conformidade com as instruções, regulamentos e, especialmente, as normas estabelecidas pela **RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 001, DE 24/04/2012**, que institui Normas Gerais para Licitações e Contratos no âmbito do Iate Clube de Brasília, bem como demais regulamentos, instruções e legislações aplicáveis.
- 2.3 A licitante deverá também observar, no que for pertinente, os dispositivos do Estatuto Social do **IATE** e alterações, evitando, de qualquer forma, interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do Clube.
- 2.4 As obrigações resultantes do presente certame deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e normas legais relacionadas, respondendo cada uma pelas consequências advindas de sua inexecução, total ou parcial.

### III – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório, venha a responder pela licitante, devendo ainda no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento hábil.
- 3.2 O credenciamento far-se-á por meio de procuração pública ou instrumento particular, com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em seu nome.
- 3.3 Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e obrigações, em decorrência de tal investidura, e identificar-se no ato da entrega dos envelopes.

### IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

- 4.1 A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, devendo a licitante apresentar, seus documentos de habilitação e proposta em **dois envelopes lacrados**, endereçados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, contendo, obrigatoriamente, na parte externa e frontal, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, as seguintes indicações:

4.1.1 Modelo da parte frontal do Envelope nº 01:

NOME DA LICITANTE: _____.
ENDEREÇO: _____.
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____ CEP: _____.
AO IATE CLUBE DE BRASILIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SCEN Trecho 02 Conjunto 04 – Auditório do Edifício Multifunções BRASÍLIA-DF
CONCORRÊNCIA Nº 07/2024
<b>OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA DE 42 CAVALOS DE POTÊNCIA COM MOTOR DE 4 CILINDROS</b>
<b>ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>

4.1.2 Modelo da parte frontal do Envelope nº 02:

NOME DA LICITANTE: _____.
ENDEREÇO: _____.
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____ CEP: _____.
AO IATE CLUBE DE BRASILIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SCEN Trecho 02 Conjunto 04 – Auditório do Edifício Multifunções. BRASÍLIA-DF
CONCORRÊNCIA Nº 07/2024
<b>OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA DE 42 CAVALOS DE POTÊNCIA COM MOTOR DE 4 CILINDROS</b>
<b>ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL</b>

- 4.2 Os envelopes deverão estar lacrados e conter folhas numeradas sequencialmente e rubricadas, em uma via, digitadas em língua portuguesa, em papel timbrado, com linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras e entrelinhas, assinada a última página e que identifique a firma e o assinante.

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**ENVELOPE Nº 01**

- 4.3 A comprovação da habilitação será aferida pelo credenciamento, regularidade jurídica, fiscal federal, estadual e municipal e demais condições estabelecidas neste edital. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos em cópias **autenticadas em cartório** (exceto itens “d” a “n”):

- a) Contrato Social ou Ata de Constituição e respectivas alterações posteriores, registrados na Junta Comercial. Os documentos deste item poderão ser substituídos pelo "extrato de registro social" expedido pela Junta Comercial;
- b) Carteira de Identidade e CPF do Sócio representante legal da empresa;
- c) Comprovante de Endereço do Sócio representante legal da empresa;
- d) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - CNPJ/MF com a descrição da atividade econômica principal condizente com o objeto desta licitação;
- e) Certidões Negativas do INSS e FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão negativa de falência e recuperações judiciais expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- h) Registro da Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- i) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeitos negativos emitida pela Justiça do Trabalho;
- j) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **ANEXO III** deste Edital;
- k) Declaração, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, devidamente identificado, de inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação, bem como de registros impeditivos da contratação em Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria- Geral da União – CGU; e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, conforme modelo **ANEXO III** deste Instrumento;
- l) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **ANEXO III** deste instrumento convocatório;
- m) Declaração de que recebeu os documentos referentes ao processo licitatório e de que tomou conhecimento de todas as condições, conforme modelo **ANEXO III** deste Edital;
- n) Declaração de que não é dirigente, conselheiro ou empregado do **IATE**, conforme modelo **ANEXO III** deste Edital;
- o) 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por meio do qual comprove que a licitante forneceu o equipamento ao objeto deste certame, sendo que o atestado deverá ser compatível com as características, quantidades e prazos objeto deste certame, de forma idônea e com a devida e indispensável qualidade.

- 4.3.1 As certidões descritas no item 4.3 deverão ser emitidas com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização do certame, sendo que a apresentação de certidão emitida em período anterior poderá acarretar na inabilitação da licitante.
- 4.3.2 Os documentos apresentados fora da validade poderão acarretar na inabilitação da licitante.
- 4.3.3 Documentos com assinatura eletrônica não necessitam de autenticação em cartório, entretanto, devem estar acompanhados do “certificado de autenticidade da assinatura”.

## PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 02

- 4.4 A proposta deverá ser apresentada em (01) uma via, impressa em papel timbrado do licitante que contenha seu CNPJ, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo licitante ou seu representante legal, devendo conter no envelope a especificação do objeto solicitado e ainda:
- Planilha de preço detalhada com o valor unitário, total, fixo e irrevogável e em moeda nacional, tendo como base o **ANEXO II** deste Edital;
  - Declaração de que os preços propostos são líquidos e neles estão incluídos todos os impostos, inclusive, carga, descarga, transporte e responsabilidade sobre o equipamento, fretes, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário para o fornecimento e perfeita execução do objeto desta licitação;
  - Alíquota de impostos incidentes, se for o caso;
  - Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, incluindo especificação, marca, fabricante, garantia, procedência e outros elementos descritos neste edital;
  - Apresentar catálogos, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas em acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência (ANEXO I);
  - Conter o prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes da habilitação;
  - Declaração de que se sujeita, inteira e plenamente, às condições do edital; e
  - Assinatura de pessoa devidamente habilitada ou credenciada ficando a mesma a critério da Comissão sujeita à comprovação, no ato da abertura.
- 4.5 A proposta uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a fornecer o objeto licitado, caso lhe seja adjudicado o objeto da presente licitação.
- 4.6 A critério da CPL poderá **ser inabilitada e/ou desclassificada** a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido no presente edital.
- 4.6.1 Por interesse exclusivo do **IATE**, poderá ser oportunizado à licitante a apresentação de documentos faltantes, conforme critérios definidos pela Comissão, o qual deverá, quando for o caso, ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de solicitação de apresentação da documentação.
- 4.7 Não será aceito, em nenhuma hipótese, credenciamento ou procuração mútua entre licitantes.

## V - DO JULGAMENTO

- 5.1 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do **IATE CLUBE DE BRASÍLIA** desclassificará as propostas que:
- Apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade financeira através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

- b) Apresentar preços que ultrapassem o valor máximo previsto para a licitação;
  - c) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com aquelas estabelecidas no presente edital;
  - d) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação do objeto licitado;
  - e) Não estiverem devidamente assinadas.
- 5.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive preços, serviços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 5.3 O IATE se reserva o direito de recusar quaisquer propostas, ou todas em conjunto, caso entenda que não foram preenchidos os requisitos de aceitabilidade das mesmas.
- 5.4 No julgamento das propostas, atendidas as exigências da presente licitação, considerar-se-á vencedora a licitante que tiver apresentado o **MENOR PREÇO GLOBAL**, ordenando-as de forma crescente, a partir das mais vantajosas, observado os critérios de julgamentos e demais condições definidas no Termo de Referência, sendo desclassificada a proposta que estiver em desacordo com as exigências nele contidas.
- 5.5 A licitação será conduzida em duas fases distintas e sucessivas, sendo a primeira de habilitação, consistindo-se na abertura e julgamento dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das **PROPONENTES**; e, a segunda, de abertura e julgamento do envelope contendo as **PROPOSTAS COMERCIAIS** das **PROPONENTES HABILITADAS**, divulgando posteriormente o resultado dessa etapa, com indicação da respectiva ordem de classificação das **PROPOSTAS COMERCIAIS**.
- 5.5.1 Será facultado à Comissão Permanente de Licitação inverter o procedimento ora descrito, abrindo primeiramente as propostas comerciais, realizando análise prévia e classificando os proponentes de acordo com o valor global ofertado.
- 5.5.2 Havendo desclassificação da proposta comercial classificada em primeiro lugar, será analisada a proposta comercial da licitante subsequente e, conseqüentemente, seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente.
- 5.6 Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso prevalecerá o valor por extenso, fazendo-se as correções correspondentes.
- 5.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente edital, que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.8 Em igualdade de condições serão solicitadas novas propostas, somente aos licitantes empatados, para apresentação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Persistindo o empate, será escolhida a empresa mais antiga.

## **VI – DO RESULTADO, RECURSO, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO**

- 6.1 O resultado da licitação será disponibilizado no sítio eletrônico do Clube, qual seja [www.iateclubedebrasilia.com.br](http://www.iateclubedebrasilia.com.br).

- 6.2 Dos atos da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, que deverão ser formalizados por escrito ao **IATE** e dirigidos ao Presidente da Comissão, no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado.
- 6.3 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá protocolar pedido de impugnação do ato convocatório, podendo ser feito pelo e-mail: [licitacoes@iatebsb.com.br](mailto:licitacoes@iatebsb.com.br).
- I – Caberá ao **IATE** julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis do recebimento do mesmo;
- II – No caso de a impugnação, do recurso, ou das contrarrazões serem apresentadas por e-mail, a original deverá ser encaminhada à Comissão no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do seu recebimento, sob pena de não aceitação;
- III – Não serão conhecidos o pedido de impugnação, a apresentação de recursos ou contrarrazões entregues fora do prazo estipulado ou que não observarem os procedimentos ora descritos.
- 6.4 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados por meio do e-mail [licitacoes@iatebsb.com.br](mailto:licitacoes@iatebsb.com.br) em até 05 (cinco) dias corridos antes da data de abertura do certame.
- 6.5 O resultado da licitação, bem como o julgamento dos recursos, será homologado pelo Sr. Comodoro do **IATE**.
- 6.6 O recurso poderá ter efeito suspensivo, desde que formulado e embasado nesse sentido.
- 6.7 O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.
- 6.8 O recurso será julgado pela Comissão Permanente de Licitação ou por quem esta delegar competência no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para apresentação de contrarrazões prevista no item 6.7 do presente Edital.
- 6.9 O provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **VII – DA ADJUDICAÇÃO**

- 7.1 Homologado o resultado da licitação, a adjudicação será feita em favor da licitante vencedora, por intermédio de contrato, o qual será firmado após o parecer da Comissão e autorização do Senhor Comodoro.

## **VIII - DAS PENALIDADES**

- 8.1 A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o instrumento de adjudicação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta comercial apresentada no certame licitatório.
- 8.2 Pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato ou, ainda, pela inexecução total da contratação, o **IATE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora do certame, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das seguintes sanções:
- I - Advertência;
  - II - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia corrido de atraso na entrega do trator, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do contrato;
  - III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **IATE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - IV - Rescisão Contratual.
- 8.3 Todas as sanções previstas no item 8.2 poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto, a critério do **IATE**, a depender da gravidade do fato motivador da penalidade, facultada a defesa prévia da **FORNECEDORA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.4 No interesse exclusivo do **IATE** poderá este, através da Comodoria, autorizar o recebimento do objeto licitado, após o trigésimo dia de atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato.

## **IX - DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 9.1 Depois de homologado o resultado deste certame, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da homologação, o **IATE** convocará o licitante classificado em primeiro lugar para assinatura do contrato, que poderá ser por meio digital, eletrônico, manuscrito e ou mista, conforme disposto nos artigos 219 e 225 do Código Civil e na Lei 14.063, de 23/09/2020, e demais legislações aplicáveis.

## **X – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 10.1 A contratação será firmada na forma da Minuta do contrato conforme **ANEXO IV** deste edital.
- 10.2 Deverá o licitante indicar, juntamente com os documentos comprobatórios da habilitação, endereço eletrônico para onde serão encaminhadas todas as comunicações pertinentes ao processo de licitação e à execução do respectivo contrato.
- 10.3 O contrato, quando assinado de forma manuscrita, deverá ser firmado por um representante que venha a responder por sua representada, devendo esse se identificar no Setor de Licitações e Contratos do **IATE**, mediante apresentação de sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 10.3.1 Na hipótese de assinatura por meio digital eletrônico, o representante legal da licitante receberá em seu endereço eletrônico (e-mail), indicado na proposta comercial, a minuta de contrato para sua assinatura eletrônica.

- 10.4 O licitante se responsabilizará pelo endereço fornecido, de modo que, qualquer alteração deste endereço eletrônico deverá ser comunicada ao **IATE**, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos.
- 10.5 Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimado o licitante no primeiro dia útil seguinte ao envio.

## **XI – DO GESTOR DO CONTRATO**

- 11.1 O responsável pela **DIRETORIA DE ESPORTES NÁUTICOS**, designado pelo Comodoro, conforme previsto no Inciso XIV do Artigo 91 do Estatuto do Clube e no inciso X do Artigo 4º da Resolução Normativa nº 001/2012 será responsável pelo acompanhamento da licitação e da gestão do contrato, que terá as obrigações descritas no Termo de Designação de Gestor do Contrato, **ANEXO V** do presente Edital.
- 11.2 O gestor do contrato, designado pelo Comodoro, terá a incumbência de designar fiscal técnico, que será responsável pelas obrigações descritas no **ANEXO VI** deste instrumento.
- 11.3 A fiscalização que tratam os itens anteriores não exclui nem reduz a responsabilidade da **FORNECEDORA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

## **XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1 O **IATE** poderá inserir, a seu critério, aditamentos, modificações ou revisões no presente ato convocatório, até 05 (cinco) dias antes da data marcada para apresentação das propostas, os quais serão encaminhados, através de carta ou e-mail, a todas as empresas interessadas que tenham adquirido o Edital ou realizado visita técnica, bem como publicados no sítio eletrônico [www.iateclubedebrasil.com.br](http://www.iateclubedebrasil.com.br), podendo, também, a seu critério, conceder novo prazo para a apresentação das propostas.
- 12.2 As propostas comerciais e os documentos de habilitação deverão observar minuciosamente os termos contidos neste Edital Convocatório, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação da licitante.
- 12.3 O **IATE** se reserva o direito de revogar, adiar ou anular a presente licitação, no todo ou em parte, adjudicar o fornecimento parcial ou total do objeto, bem como promover alterações de acordo com as necessidades do **IATE** após a adjudicação.
- 12.4 A Comissão de Permanente de Licitação poderá solicitar das licitantes, em todas as fases da licitação, informações ou documentos complementares, se entender que são necessários para o seu julgamento.
- 12.5 A Comissão de Permanente de Licitação poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que assim julgar necessário, inclusive fixando prazos para atendimento de eventuais questionamentos por quem de direito, objetivando elucidar eventuais dúvidas ou complementar a instrução do procedimento.

- 12.6 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade exclusiva da adjudicatária, que deverá responder pelos mesmos e defender o **IATE**, em juízo ou fora dele, contra eventuais reclamações relacionadas com o assunto.
- 12.7 Eventuais omissões do presente edital serão resolvidas pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, com base nas normas de licitação do **IATE** e nas práticas jurídicas pertinentes.
- 12.8 Caso, por qualquer motivo, a presente licitação não possa ser realizada na data prevista, e não havendo retificação de convocação, esse evento será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos, independentemente de qualquer comunicação às interessadas.
- 12.9 Por interesse exclusivo do **IATE**, caso não haja a participação de pelo menos 3 (três) empresas licitantes, poderá ser agendada uma nova sessão, com o intuito de viabilizar uma ampla concorrência, incluindo-se no novo pleito os proponentes que anteriormente apresentaram documentação.
- 12.9.1 Os documentos de habilitação e as propostas comerciais entregues pelas empresas participantes da primeira sessão serão recolhidos pela Comissão Permanente de Licitação e esses se incorporarão à próxima sessão, ficando facultada a presença de representante legal da licitante participante do primeiro pleito.
- 12.10 Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste edital, poderão obter os esclarecimentos necessários junto ao Setor de Licitações e Contratos, por meio do telefone (61) 3329-8778 ou por meio do e-mail [licitacoes@iatebsb.com.br](mailto:licitacoes@iatebsb.com.br).
- 12.11 Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter técnico quanto a interpretação das especificações constantes do Termo de Referência, **ANEXO I**, poderão obter os esclarecimentos necessários junto à **DIRETORIA DE ESPORTES NÁUTICOS**, através dos telefones (61) 3329-8747 / 3329-8748 ou, ainda, pessoalmente no endereço mencionado no preâmbulo do presente instrumento convocatório, no horário de 9h às 17h, de 2ª a 5ª feira e de 9h às 16h na 6ª feira.

### **XIII – FORO**

- 13.1 Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **XIV – ANEXOS**

- 14.1 Fazem parte integrante deste edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta.

ANEXO III – Modelo de Declarações Diversas.

ANEXO IV – Minuta de Contrato.

ANEXO V – Termo de Designação de Gestor do Contrato.

ANEXO VI – Termo de designação de Fiscal Técnico do Contrato.

ANEXO VII – Termo de Confidencialidade.

Brasília-DF, 24 de maio de 2024.

**RONALDO VIEIRA TELES**  
**Presidente da Comissão**

**DENISAR SILVA DE MEDEIROS**  
**Membro Efetivo**

**MOISÉS DO ESPÍRITO SANTO JUNIOR**  
**Membro Efetivo**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### DIRETORIA DE ESPORTES NÁUTICOS

#### I – OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade promover a **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA DE 42 CAVALOS DE POTÊNCIA COM MOTOR DE 4 CILINDROS**, para movimentações de embarcações nas dependências do **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, conforme especificações descritas nos capítulos **III** e **IV**.

#### II – DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 A presente aquisição justifica-se em razão da necessidade de substituição de um trator existente por um trator novo, visto que demanda frequentemente a realização de manutenções corretivas no trator existente devido ao tempo de uso e desgaste natural do equipamento, apresentando fumaça em excesso.
- 2.2 Além disso, o porte das embarcações a serem movimentadas tanto no pátio do Iate quanto para realização de manobras de descida e subida nas rampas de acesso ao Lago Paranoá tem aumentado em tamanho e peso, demandando mais dos tratores utilizados e indicando a necessidade de ampliar a capacidade.

#### III – DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

- 3.1 O Trator Agrícola a ser fornecido pela licitante vencedora deverá seguir rigorosamente as especificações e demais características estabelecidas no quadro abaixo:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO
01	01	<b>Trator Agrícola</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Com arco e teto</li><li>• Equipado com motor diesel com no mínimo 4 cilindros</li><li>• 4x4 com sistema de tração no eixo dianteiro blindado com acionamento por engrenagem</li><li>• Potência de no máximo 42 cv a 2700 rpm “ISO – TR 14396”</li><li>• Reserva de torque de no mínimo 27%</li><li>• Filtro de ar seco</li><li>• Plataformado</li><li>• Com câmbio lateral</li><li>• Com câmbio lateral</li><li>• Tomada de força independente de acionamento mecânico/independente, com rotação de 540/2258 rpm</li><li>• Levante hidráulico com controles de posição + ondulação + auto lift (memória de posição)</li><li>• Levante hidráulico com capacidade de no mínimo 1.500 kg</li></ul>

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Vazão da bomba hidráulica de no máximo 46 l/min</li><li>• Transmissão que proporciona de no máximo 8 velocidades à frente e 2 a ré</li><li>• Direção hidrostática</li><li>• Sistema de Freio a tambor (seco)</li><li>• Raio de giro de no máximo 2650 mm com freio e com tração de no máximo 2650mm e sem freio e com tração de no máximo 3390mm, (Possibilitando maior agilidade nas manobras em espaços reduzidos)</li><li>• Vão livre do eixo dianteiro de no mínimo 275mm</li><li>• Comprimento total com peso dianteiro de no máximo 3470mm</li><li>• Distância entre eixos de no máximo 1750mm</li><li>• Com contrapeso dianteiro</li><li>• Pneus 700x18-14.9x24</li><li>• Tanque de no máximo 44 litros</li><li>• Velocidade mínima de 6,76 km/h</li><li>• Peso: máximo de 1960kg</li><li>• Fabricação Nacional</li></ul>
--	--

#### IV – DAS ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1 A **FORNECEDORA** deverá entregar o veículo na cidade de Brasília/DF, em nome do **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, com todas as taxas e despesas necessárias quitadas.

#### V – DA ENTREGA

5.1 A entrega do trator, objeto desta licitação, deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da assinatura do contrato, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela **FORNECEDORA** e acatado pelo **IATE**.

5.2 O trator deverá ser entregue e montado no Pátio da Náutica do Iate Clube de Brasília, localizado no SCEN Trecho 02, conjunto 04, Setor de Clubes Esportivos Norte, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.800-120, por técnico devidamente especializado e capacitado.

#### VI – DA GARANTIA

6.1 O trator deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

6.2 Durante o período de garantia, a **FORNECEDORA** deverá realizar a primeira revisão do trator quando este alcançar 50 (cinquenta) horas de uso, sendo que as demais revisões deverão ocorrer a cada 350 (trezentas e cinquenta) horas de uso, sem limite de quilometragem.

6.3 A **FORNECEDORA** deverá possuir rede de assistência técnica autorizada com representante em Brasília/DF.

- 6.4 A assistência técnica deverá ser prestada no **IATE** e/ou em local a ser informado pela **FORNECEDORA** em sua proposta comercial, devendo, obrigatoriamente, o local informado estar localizado em Brasília/DF.

## VII – DO PAGAMENTO

- 7.1 O **IATE** efetuará o pagamento à **FORNECEDORA**, em até **20 (vinte) dias corridos**, após a entrega do trator, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela **DIRETORIA DE ESPORTES NÁUTICOS**, por intermédio de boleto ou depósito bancário.
- 7.2 O pagamento constante no caput desta cláusula somente será realizado no dia pactuado se a nota fiscal for entregue, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para o pagamento à **DIRETORIA FINANCEIRA**, devidamente atestada pela **DIRETORIA DE ESPORTES NÁUTICOS** do **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**.
- 7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **FORNECEDORA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **IATE**.
- 7.4 Nenhum pagamento será efetuado à **FORNECEDORA** enquanto pendente de liquidação ou obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## VIII – DO RECEBIMENTO

- 8.1 O recebimento não implica na aceitação definitiva do trator, uma vez que dependerá da análise da **DIRETORIA DE ESPORTES NÁUTICOS**, que deverá verificar sua conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, para a aceitação definitiva.
- 8.2 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da **FORNECEDORA** pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização.

## IX – DO GESTOR DO CONTRATO

- 9.1 O responsável pela **DIRETORIA DE ESPORTES NÁUTICOS**, designado pelo Comodoro, conforme previsto no Inciso XIV do Artigo 91 do Estatuto do Clube e no inciso X do Artigo 4º da Resolução Normativa nº 001/2012 será responsável pelas obrigações descritas no **ANEXO V** do Edital Convocatório.
- 9.2 O gestor do contrato, designado pelo Comodoro, terá a incumbência de designar fiscal técnico, que será responsável pelas obrigações descritas no **ANEXO VI** do Edital Convocatório.
- 9.3 A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **FORNECEDORA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

## **X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1 A dotação orçamentária está prevista na conta financeira 1.02.03.01.03.0004 – **VEÍCULOS**, centro de custo 3.2.02.12.001 – **DIRETORIA DE ESPORTES NÁUTICOS**, projeto 4.07.158 – **AQUISIÇÃO DE TRATOR**, do orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo para 2024.
- 10.2 O valor máximo previsto para a aquisição do trator objeto deste Edital é de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.
- 10.3 As empresas licitantes deverão apresentar proposta comercial com valor menor ou igual a dotação orçamentária, considerando que a presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **sendo que as empresas que apresentarem valor superior ao descrito no presente Edital Convocatório terão sua proposta comercial desclassificada.**

## **XI – FORO**

- 11.1 Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília-DF, 24 de maio de 2024.

**GUSTAVO RAULINO**  
Diretor de Esportes Náuticos

## **ANEXO II**

### **MODELO DE PROPOSTA**

*(Papel timbrado da empresa)*

**Identificação:** Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço e telefone atualizado do proponente.

**E-mail para comunicações oficiais:**

#### **DA PROPOSTA**

##### **I – PLANILHA DE PREÇOS**

1.1 Planilha de preço, com preço unitário, total, fixo e irrevogável e em moeda nacional.

##### **II – DECLARAÇÃO DOS PREÇOS**

2.1 Apresentar declaração de que os preços propostos são líquidos e neles estão incluídos todos os impostos, inclusive, carga, descarga, transporte e responsabilidade sobre material, fretes, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário para o fornecimento e perfeita execução do objeto desta licitação.

##### **III – IMPOSTOS**

3.1 Citar a alíquota de impostos incidentes, se for o caso.

##### **IV – ESPECIFICAÇÃO**

4.1 Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, incluindo especificação, marca, fabricante, garantia, procedência e outros elementos que identifiquem o objeto;

4.2 Apresentar catálogos, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas em acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência (ANEXO I).

##### **V – PRAZO DE VALIDADE**

5.1 Conter o prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes da habilitação.

##### **VI – DECLARAÇÃO DO EDITAL**

6.1 Declaração de que se sujeita, inteira e plenamente, às condições do edital e seus anexos.

##### **VII – OUTRAS OBSERVAÇÕES PARA DIRECIONAMENTO DA PROPOSTA**

7.1 Para confecção da proposta, deverão ser observadas as demais exigências do edital.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**ASSINATURA LEGÍVEL POR EXTENSO – CARIMBO DA EMPRESA**

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Eu (**qualificação completa**), na qualidade de representante legal da proponente (**razão social da empresa**), inscrita no CNPJ sob o nº (**número da inscrição no CNPJ**), no âmbito da Concorrência nº 07/2024, **DECLARO** para os devidos fins que a empresa na qual represento:

- a) Tem conhecimento de todas as condições contidas no Edital da Concorrência nº 07/2024 e seus respectivos anexos e concorda expressamente com todas;
- b) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 4.3 do Edital;
- c) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- d) Elaborou sua proposta de forma independente;
- e) Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- f) Não possui, em seu quadro de empregados, dirigentes, conselheiros ou empregados do Iate Clube de Brasília;
- g) Não possui em seus quadros ex-empregados, ex-dirigentes ou ex-conselheiros do Iate Clube de Brasília, cujo desligamento ou afastamento da função tenha ocorrido após a publicação do Edital;
- h) Possui ciência da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

Declaro, ainda, que inexistem fatos impeditivos à habilitação da empresa no certame, bem como inexistem registros impeditivos da contratação em Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria-Geral da União – CGU, e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

**(Local e data).**

---

**(Assinatura do representante legal da proponente)**

## ANEXO IV

### - MINUTA DE CONTRATO -

CONTRATO N.º

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O IATE CLUBE DE BRASÍLIA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado o **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SCEN Trecho 02, Conjunto 04, Brasília - DF, inscrita sob o CNPJ nº 00.018.978/0001-80, neste ato representado por seu Comodoro, Sr. **LUIZ ANDRÉ ALMEIDA REIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/DF e CPF \_\_\_\_\_, doravante denominado **IATE**, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida no \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr.º (a) \_\_\_\_\_, brasileira, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, e CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **FORNECEDORA**, tem certo e ajustado à celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a aquisição, por parte do **IATE**, de **UM TRATOR AGRÍCOLA DE 42 CAVALOS DE POTÊNCIA COM MOTOR DE 4 CILINDROS**, para movimentações de embarcações nas dependências do **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, conforme características e especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra o edital da **CONCORRÊNCIA Nº 07/2024** como seu **ANEXO I**.

**Parágrafo Único:** Vincula-se a este contrato o edital da **CONCORRÊNCIA Nº 07/2024**, bem como seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO:** Pelo fornecimento do trator, objeto deste contrato, o **IATE** pagará à **FORNECEDORA** o valor total de **R\$ \_\_\_\_ (valor por extenso)**, em até 20 (vinte) dias corridos após a entrega efetiva do trator, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela **DIRETORIA DE ESPORTES NÁUTICOS**, por intermédio de boleto ou depósito bancário.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento constante no *caput* desta cláusula somente será realizado no dia pactuado se a nota fiscal for entregue, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para o pagamento à **DIRETORIA FINANCEIRA**, devidamente atestada pela **DIRETORIA DE ESPORTES NÁUTICOS** do **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**.

**Parágrafo Segundo:** Devem estar incluídas no preço todas as despesas, frete, carga, descarga, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, insumos, indispensáveis ao perfeito e fiel cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento contratual.

**Parágrafo Terceiro:** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **FORNECEDORA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **IATE**.

**Parágrafo Quarto:** Nenhum pagamento será efetuado à **FORNECEDORA** enquanto pendente de liquidação ou obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Parágrafo Quinto:** Satisfeita a obrigação prevista no *caput* desta cláusula a **FORNECEDORA** transfere ao **IATE** para todos os fins de direito a propriedade do trator adquirido, assistindo a este a faculdade de usar, gozar e dispor do equipamento, além de reavê-la do poder de quem injustamente os possua ou detenha.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** As especificações técnicas que estabelecem as condições, normas e características do trator, serão conforme as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra o edital da **CONCORRÊNCIA Nº 07/2024** como seu **ANEXO I**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRAZO DE ENTREGA:** A entrega do trator, objeto deste contrato, deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da assinatura deste contrato, salvo se houver pedido formal de prorrogação do referido prazo, devidamente justificado pela **FORNECEDORA** e acatado pela **DIRETORIA DE ESPORTES NÁUTICOS** do **IATE**.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA:** A **FORNECEDORA** deverá fornecer certificado de garantia do trator de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

**Parágrafo Primeiro:** Durante o período de garantia, a **FORNECEDORA** deverá realizar a primeira revisão do trator quando este alcançar 50 (cinquenta) horas de uso, sendo que as demais revisões deverão ocorrer a cada 350 (trezentas e cinquenta) horas de uso, sem limite de quilometragem.

**Parágrafo Segundo:** A **FORNECEDORA** deverá possuir rede de assistência técnica autorizada com representante em Brasília/DF.

**Parágrafo Terceiro:** A assistência técnica deverá ser prestada no **IATE** e/ou em local a ser informado pela **FORNECEDORA** em sua proposta comercial, devendo, obrigatoriamente, o local informado estar localizado em Brasília/DF.

**CLÁUSULA SEXTA – ACESSO AO CLUBE:** Para o acesso da **FORNECEDORA**, bem como de seus empregados ao Clube deverá ser observado o que dispõe o Estatuto, o Regulamento de Acesso ao Clube – RAC e demais atos administrativos.

**Parágrafo Único:** A **FORNECEDORA** e seus empregados somente terão acesso ao Clube mediante a apresentação da credencial (crachá) que deverá ser utilizado de forma visível durante o período de permanência nas dependências deste Clube.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:** A **FORNECEDORA** obriga-se por força deste instrumento a cumprir todas as exigências descritas nos parágrafos a seguir:

**Parágrafo Primeiro:** Programar a entrega eficiente, sendo responsável por quaisquer atrasos resultantes de planejamento inadequado.

**Parágrafo Segundo:** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao presente contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Para o acesso ao local dos serviços, deverá apresentar identificação (crachás com fotografias) dos funcionários que vão executar os serviços ora contratados.

**Parágrafo Quarto:** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao **IATE** ou a terceiros durante a prestação dos serviços sob sua responsabilidade.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO IATE:** O **IATE** obriga-se por força deste instrumento a cumprir todas as exigências descritas nos parágrafos a seguir:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o pagamento no valor, prazo e modo estipulado na cláusula segunda deste contrato.

**Parágrafo Segundo:** Conferir e atestar Notas Fiscais referentes aos serviços prestados para fins de pagamento.

**Parágrafo Terceiro:** Proporcionar condições para a perfeita entrega do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO:** O recebimento não implica na aceitação definitiva do trator, uma vez que dependerá da análise da **DIRETORIA DE ESPORTES NÁUTICOS**, que deverá verificar sua conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital de **CONCORRÊNCIA Nº 07/2024**, para a aceitação definitiva.

**Parágrafo Único:** A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da **FORNECEDORA** pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização.

**CLÁUSULA DÉCIMA – RELAÇÃO EMPREGATÍCIA:** O presente contrato não caracteriza nenhuma relação empregatícia entre o **IATE** e a **FORNECEDORA**, seus prepostos e empregados, da mesma forma que não existe subordinação, salário ou dependência entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INSTALAÇÕES DO CLUBE:** Fica expressamente proibido o uso das instalações sociais do **IATE** por dirigentes, prepostos ou empregados da **FORNECEDORA**, podendo ser utilizados, apenas, os locais de uso funcional, previamente autorizado pelo **IATE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – IMPOSTOS:** Fica a **FORNECEDORA** ciente de que os preços propostos são líquidos e neles estão incluídos todos os impostos, inclusive, carga, descarga, transporte e responsabilidade sobre material, fretes, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário para o fornecimento do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES:** Pelo descumprimento de qualquer cláusula deste contrato ou, ainda, pela inexecução total da contratação, o **IATE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **FORNECEDORA**, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia corrido de atraso na entrega do trator, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do contrato;
- III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **IATE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – Rescisão Contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Todas as sanções previstas no *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto, a critério do **IATE**, a depender da gravidade do fato motivador da penalidade, facultada a defesa prévia da **FORNECEDORA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Segundo:** No interesse exclusivo do **IATE** poderá este, através da Comodoria, autorizar o recebimento do objeto licitado, após o trigésimo dia de atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR DO CONTRATO:** O responsável pela **DIRETORIA DE ESPORTES NÁUTICOS**, designado pelo Comodoro, conforme previsto no Inciso XIV do Artigo 91 do Estatuto do Clube e no inciso X do Artigo 4º da Resolução Normativa nº 001/2012 será responsável pelas obrigações descritas no **ANEXO V** do Edital Convocatório.

**Parágrafo Primeiro:** O gestor do contrato, designado pelo Comodoro, terá a incumbência de designar fiscal técnico, que será responsável pelas obrigações descritas no **ANEXO VI** do Edital Convocatório.

**Parágrafo Segundo:** A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **FORNECEDORA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – VIGÊNCIA:** O presente instrumento contratual terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, e extinguir-se-á após o cumprimento integral das obrigações aqui previstas.

**Parágrafo Único:** O presente contrato só poderá ser alterado mediante termo aditivo e em comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO:** O **IATE** poderá rescindir o presente contrato, independente de aviso e/ou interpelação judicial ou extrajudicial, desde que haja comunicação a respeito por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em virtude, dentre outros, dos seguintes motivos:

- a) Não cumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

- b) Cumprimento irregular de quaisquer cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) Atraso injustificável em mais de 30 dias na entrega do trator;
- d) Razões de interesse do **IATE**, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas e determinadas;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DIREITO DE REGRESSO:** O **IATE** terá o direito de usar de Ação Regressiva quanto a eventuais condenações administrativas, cíveis, trabalhistas ou criminais, que lhe sejam impostas por culpa da **FORNECEDORA** em consequência do presente contrato, ficando a **FORNECEDORA** obrigada a ressarcir o Clube por qualquer prejuízo advindo do contrato.

**Parágrafo Único:** A **FORNECEDORA**, nesses casos, fica responsável, inclusive, por reembolsar o **IATE** por despesas com honorários advocatícios, custas e demais despesas processuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROIBIÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO INTERNO:** A **FORNECEDORA**, por meio do presente contrato, declara possuir expresse conhecimento de que os estacionamentos internos do **IATE** são para utilização dos associados, de maneira que, prestadores de serviços, devem utilizar os estacionamentos públicos localizados nas adjacências.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE:** As partes concordam que os dados e informações confidenciais serão tratadas em conformidade com as previsões constantes no Termo de Confidencialidade, **ANEXO VII** do Edital Convocatório.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO VÍNCULO FAMILIAR:** Fica vedado à **FORNECEDORA**, alocar prestador de serviços que tenha vínculo familiar com empregado do **IATE**, que exerça cargo em comissão ou lotação em área com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto desta contratação, na área demandante de contratação e/ou na área que realiza a contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO ARMAZENAMENTO DE DADOS:** As partes concordam que o **IATE** armazenará cópias físicas ou digitais dos documentos que porventura contenham dados sensíveis, como fotos, dos representantes legais da sociedade empresária ou organização necessários ao instrumento contratual.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ASSINATURA DO CONTRATO:** As partes concordam com a assinatura por meio digital, eletrônico, manuscrito e ou mista, conforme disposto nos artigos 219 e 225 do Código Civil e na Lei 14.063, de 23/09/2020, e demais legislações aplicáveis.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO:** Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste **CONTRATO**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, firmam o presente contrato, em 01 (uma) via eletrônica, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e na presença das duas testemunhas abaixo.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**LUIZ ANDRÉ ALMEIDA REIS**

Pelo **IATE** – Comodoro

Pela **FORNECEDORA**

Testemunhas:

**GUSTAVO RAULINO**

Diretor de Esportes Náuticos

**NILTON SOUSA SILVA**

Superintendente

Visto da Diretoria Jurídica:

## ANEXO V

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO

O **Comodoro** do **Iate Clube de Brasília** no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 91 do Estatuto do Clube.

#### **RESOLVE**

**DESIGNAR**, nos termos do inciso X do artigo 4º da Resolução Normativa nº 001, de 24/04/2012, como gestor do Contrato nº \_\_\_\_/2024, referente à **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA DE 42 CAVALOS DE POTÊNCIA COM MOTOR DE 4 CILINDROS**, que tem como **FORNECEDORA** a empresa \_\_\_\_\_, o Diretor de Esportes Náuticos Sr. **GUSTAVO RAULINO**, que ficará incumbido de atestar as faturas/notas fiscais, acompanhar toda execução do contrato até o recebimento definitivo do objeto e designar fiscal técnico para o presente contrato.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**LUIZ ANDRÉ ALMEIDA REIS**  
**Comodoro**

Declaro, para os devidos fins, que recebi cópia do Contrato a que se refere o presente termo.

---

**Ciente e de acordo**  
**Gestor**

## ANEXO VI

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

O **Diretor de Esportes Náuticos do Iate Clube de Brasília** no uso das atribuições que lhe confere o **Termo de Designação de Gestor do Contrato**, anexo V, do presente contrato.

#### RESOLVE

**DESIGNAR**, como fiscal técnico do Contrato nº \_\_\_\_\_/2024, referente à **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA DE 42 CAVALOS DE POTÊNCIA COM MOTOR DE 4 CILINDROS**, que tem como **FORNECEDORA** a empresa \_\_\_\_\_, o (a) empregado (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ mat. \_\_\_\_\_, que ficará responsável por:

1. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação, quando necessário;
2. Verificar se a prestação dos serviços está sendo cumprida integralmente pela **FORNECEDORA**;
3. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
4. Atestar as Notas Fiscais e encaminhar ao Setor competente para pagamento;
5. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas pela **FORNECEDORA**;
6. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
7. Acompanhar o cumprimento, pela **FORNECEDORA**, dos prazos previstos no **CONTRATO**;
8. Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no **CONTRATO**, que deverá ser feito através de Termo Aditivo;
9. Solicitar formalmente ao Setor de Licitações e Contratos, qualquer alteração a ser feita no **CONTRATO**, seja na prestação dos serviços, valores, prazos ou vigência;
10. Observar e fazer cumprir fielmente todas as obrigações contratuais;
11. Solicitar formalmente à Diretoria Financeira (tesouraria) qualquer alteração a ser feita no lançamento de valores, taxas, cobranças, boletos e demais assuntos financeiros;
12. Notificar a **FORNECEDORA** de qualquer descumprimento contratual para que, em tempo hábil, possa sanar a irregularidade.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**GUSTAVO RAULINO**  
**Diretor de Esportes Náuticos**

Declaro, para os devidos fins, que recebi cópia do Contrato a que se refere o presente termo.

---

**Ciente e de acordo**  
**Fiscal Técnico**

## ANEXO VII

### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

**Nome da empresa**, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, pelo presente termo de confidencialidade, se compromete a:

#### 1. OBJETIVO

Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre o **IATE CLUBE DE BRASÍLIA** e a empresa \_\_\_\_\_.

#### 2. DIRETRIZES GERAIS

2.1. Para os fins deste termo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, técnicas, design, especificações, desenhos, cópias, modelos, fluxogramas, fotografias, software, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, dados pessoais de clientes e colaboradores, resultados de pesquisas, invenções e ideias, financeiras, comerciais, dentre outros.

2.2. Serão, ainda, consideradas informações confidenciais todas aquelas que assim forem identificadas pelo Iate Clube de Brasília, por meio de legendas ou quaisquer outras marcações, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade desta.

2.3. Em caso de dúvida sobre a confidencialidade de determinada informação, a PARTE RECEPTORA deverá mantê-la em absoluto sigilo, até que o Iate Clube de Brasília se manifeste expressamente a respeito.

1.4. A PARTE RECEPTORA se compromete a utilizar as informações confidenciais apenas no âmbito do desenvolvimento e da execução do contrato que possui junto a PARTE REVELADORA, sendo vedada tanto a sua divulgação a terceiros, quanto qualquer outra utilização que não seja expressamente permitida pelo Iate Clube de Brasília.

2.5. A PARTE RECEPTORA deverá dispensar às informações confidenciais do Iate Clube de Brasília o mesmo zelo e cuidado com que trataria os seus próprios dados e deverá mantê-las em local seguro, com acesso limitado, apenas às pessoas autorizadas.

2.6. Em caso de qualquer falha na segurança das informações confidenciais, a PARTE RECEPTORA deverá comunicar imediatamente ao Iate Clube de Brasília. A pronta comunicação da PARTE RECEPTORA não exclui, entretanto, a sua responsabilização pelo defeito na proteção dos dados sigilosos.

#### 3. INFORMAÇÕES SIGILOSAS

A RECEPTORA se compromete a:

3.1. Manter sigilo de projeto de pesquisa do nome para a marca da sociedade empresária; da logomarca; de projetos estratégicos, gestão empresarial (e tudo o que for relevante para o Iate Clube de Brasília).

3.2. Manter sigilo de dados pessoais e dados pessoais sensíveis que venham a ser repassados pelo Iate Clube de Brasília, em virtude do contrato de **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA DE 42 CAVALOS DE POTÊNCIA COM MOTOR DE 4 CILINDROS**, firmado entre as partes, mantendo as informações seguras e confidenciais.

3.3. Manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, desenhos, cópias, diagramas, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, processos, projetos, dentre outros.

3.4. Não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação, sem a prévia análise do Iate Clube de Brasília sobre a possibilidade de proteção, nos órgãos especializados, dos resultados ou tecnologia envolvendo aquela informação.

3.5. Não tomar, sem autorização do Iate Clube de Brasília, qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações sigilosas a que tenham acesso.

#### **4. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, definidos na forma da Lei Geral de Proteção de Dados – nº 13.709/18, aos quais a RECEPTORA terá acesso estão salvaguardados pela referida Lei e devem, especialmente, ser tratados de forma confidencial, observando-se os preceitos da legislação, inclusive no que tange a sua forma de proteção, utilizando dos meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

#### **5. DAS EXCEÇÕES À CONFIDENCIALIDADE**

Não serão consideradas confidenciais as informações que:

5.1. Sejam ou venham a ser publicadas ou a se tornarem públicas, desde que tais divulgações não tenham sido, de qualquer forma, ocasionadas pela PARTE RECEPTORA;

5.2. Tenham sido desenvolvidas pela PARTE RECEPTORA a qualquer tempo, a partir de fontes independentes do projeto de colaboração;

5.3. Tenham sido legitimamente recebidas de terceiros, desde que não derivadas de violação de dever de confidencialidade;

5.4. Sejam expressas ou tacitamente identificadas pelo Iate Clube de Brasília como não mais sendo sigilosas ou de sua propriedade.

## **6. DA REQUISIÇÃO JUDICIAL**

Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

Neste caso, a PARTE RECEPTORA deverá comunicar, imediatamente, ao Iate Clube de Brasília, apresentando-lhe a legislação referente ou a devida intimação judicial ou administrativa, para que esta sirva-se dos melhores recursos disponíveis para impedir a divulgação das informações reveladas.

## **7. DA QUEBRA DA CONFIDENCIALIDADE**

Em caso de violação das obrigações previstas neste termo a RECEPTORA indenizará e ressarcirá ao Iate Clube de Brasília pelas perdas, lucros cessantes, danos diretos e indiretos e quaisquer outros prejuízos patrimoniais ou morais que surjam em decorrência deste descumprimento.

## **8. DA VIGÊNCIA**

O presente termo possui caráter irrevogável e irretratável e inicia a partir da data de sua assinatura, perdurando enquanto o contrato nº       /2024 possuir validade e estiver ativo.

Após a extinção do Termo, as obrigações de confidencialidade nele firmadas manter-se-ão ainda por um período estipulado de 5 (cinco) anos, a contar da data que for encerrado o contrato.

Brasília – DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**PARTE RECEPTORA**